



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 38/XV/1.^a
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023)**

Título da proposta: Transferências para políticas ativas de emprego e formação profissional

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de Motivos

A estrutura do Orçamento de Estado para 2023, incluindo informação constante no relatório que acompanha a proposta de lei, tal como em anos anteriores, não permite identificar as dotações que em 2023 serão afetadas às instituições de segurança social das regiões autónomas, com exceção da dotação a que se refere o n.º 2 do artigo 83.º da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2023.

Nos termos do mencionado n.º 2 do artigo 83.º da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2023, constitui receita da RAM o montante de 13 130 291,00€ destinado à política de emprego e formação profissional, valor este determinado nos termos do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação vigente (Código dos regimes contributivos do Sistema de Segurança Social).

Contudo, sabendo que o montante desta transferência passa também por uma melhor clarificação da forma de cálculo do determinado no mencionado no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, entende-se que o valor proposto é insuficiente para as necessidades da RAM, tanto mais que foi indicado, previamente e em sede da proposta de orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, que a mesma dotação deveria ser fixada no montante de 22.320.117,00€, correspondente a 5% da receita estimada para as contribuições das entidades empregadoras com sede na RAM e das entidades não empregadoras com morada na mesma RAM, conforme determinado, designadamente, no mesmo n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro.

Nesta conformidade, propõe-se uma alteração ao Artigo 83.º da Proposta de Lei que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

aprova o Orçamento do Estado para 2023, nos seguintes termos:

“Artigo 83.º(Alteração)

Transferências para políticas ativas de emprego e formação profissional

1 - [...].

2 - Constituem receitas próprias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, € 11 248 229 e € 22 320 117, destinadas à política do emprego e formação profissional.”

Palácio de São Bento, 9 de novembro de 2022

Os Deputados,

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Patrícia Dantas